

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Envelhecimento e Saúde do Geronte.	729 — Saúde — Programas não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	35	67,5		112,5	4,5
Intervenção Comunitária no Envelhecimento.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	35	67,5		112,5	4,5
Introdução à Informática Aplicada ao Geronte.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	30	45		75	3
Introdução à Psicogerontologia.	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	40	90		150	6
Introdução à Psicopatologia no Envelhecimento.	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	35	67,5		112,5	4,5
Políticas Sociais e de Inclusão do Idoso.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	35	67,5		112,5	4,5
Psicossociologia do Envelhecimento.	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	35	67,5		112,5	4,5
Ateliê de Dinâmicas de Promoção do Bem-estar no Envelhecimento.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	45	67,5		112,5	4,5
Atividade e Qualidade de Vida no Envelhecimento.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	35	67,5		112,5	4,5
Nutrição, Lazer e Desenvolvimento de Atividades Físicas.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	35	67,5		112,5	4,5
Oficinas de Prevenção, Estimulação e Reabilitação do Idoso.	311 — Psicologia	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Programas de Intervenção no Envelhecimento.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	35	90		150	6
Psicologia da Saúde	311 — Psicologia	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	35	67,5		112,5	4,5
Estágio	311 — Psicologia	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					900	510	2100	750	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311099693

Aviso n.º 1994/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 17 de julho de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Lazer Desportivo da Escola Superior de Educação de Fafe.

26 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior:

Escola Superior de Educação de Fafe.

2 — Curso técnico superior profissional:

T302 — Lazer Desportivo.

3 — Número de registo:

R/Cr 38/2016.

4 — Área de educação e formação:

813 — Desporto.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Planificar e organizar atividades desportivas de lazer em diferentes contextos, contribuindo para a promoção e desenvolvimento destas atividades em crianças, jovens, adultos, idosos e populações especiais.

5.2 — Atividades principais:

a) Coordenar e gerir atividades de lazer, em autarquias, associações desportivas, unidades hoteleiras, parques de campismo e praias, com diferentes populações;

b) Projetar, coordenar e promover atividades desportivas de exploração da natureza, em grupo ou individualmente, para diferentes populações;

c) Projetar, coordenar e promover atividades de expressão corporal, em escolas e academias de dança, para diferentes populações;

d) Coordenar e organizar atividades aquáticas de lazer em diferentes contextos;

e) Gerir, coordenar e implementar as medidas de prevenção e de segurança, inerentes às atividades de lazer em ambiente aquático;

f) Supervisionar e administrar os primeiros socorros em eventos e atividades desportivas de lazer;

g) Gerir e supervisionar instalações de atividades de lazer, em clubes, autarquias ou noutras instituições públicas e privadas;

h) Projetar e monitorizar eventos de lazer, em associações recreativas e culturais, clubes, escolas de formação desportiva, autarquias, ou noutras instituições públicas e privadas;

i) Gerir e supervisionar equipas de promoção de atividades de lazer, para populações diversificadas.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos abrangentes das áreas de atuação e conduta do técnico de desporto e lazer;

b) Conhecimentos abrangentes das características dos diferentes tipos de população, no que se refere à comunicação, comportamento, desenvolvimento físico e ou motor e motivações;

c) Conhecimentos abrangentes das atividades de lazer na saúde e bem-estar da população;

d) Conhecimentos especializados da composição, anatomia e fisiologia do corpo, no âmbito das atividades de lazer;

e) Conhecimentos especializados acerca do planeamento e desenvolvimento de atividades para populações com necessidades especiais;

f) Conhecimentos especializados dos fundamentos e procedimentos de planeamento, desenvolvimento e avaliação das atividades desportivas de exploração da natureza;

g) Conhecimentos especializados dos fundamentos e procedimentos de planeamento, gestão e avaliação das atividades de lazer;

h) Conhecimentos especializados dos fundamentos e procedimentos de planeamento, gestão e avaliação das atividades de lazer aquáticas;

i) Conhecimentos abrangentes sobre os procedimentos de suporte básico de vida e primeiros socorros;

j) Conhecimentos especializados dos fundamentos e das técnicas de salvamento em meio aquático;

k) Conhecimentos abrangentes dos fundamentos e procedimentos de organização e gestão de eventos e instalações de lazer desportivo;

l) Conhecimentos abrangentes dos fundamentos e procedimentos de planeamento, gestão e avaliação das atividades e práticas das modalidades coletivas e individuais.

6.2 — Aptidões:

a) Aplicar técnicas e estratégias de comunicação, expressão oral e escrita em função do contexto e da população alvo;

b) Organizar diferentes atividades de lazer, em função do contexto e da população alvo;

c) Criar e organizar programas de atividades de lazer, adaptados a participantes com necessidades especiais;

d) Organizar e dinamizar atividades desportivas de lazer de exploração da natureza, de acordo com as características e objetivos da população alvo;

e) Organizar e dinamizar atividades rítmicas expressivas, de acordo com as características e objetivos da população alvo;

f) Organizar e dinamizar atividades de lazer aquáticas, de acordo com as características e objetivos da população alvo;

g) Preparar e organizar materiais, instrumentos e equipamentos desportivos específicos das atividades desportivas de lazer de forma correta e segura;

h) Dinamizar ativamente e de forma inovadora, o recrutamento de novos praticantes de lazer desportivo;

i) Organizar e aplicar as técnicas de primeiros socorros e de suporte básico de vida;

j) Organizar e aplicar procedimentos de segurança em meio aquático;

k) Programar e avaliar eventos e instalações de lazer desportivo;

l) Conceber projetos tendentes à otimização dos recursos materiais em instituições públicas e privadas.

6.3 — Atitudes:

a) Assumir responsabilidade pela sua conduta e intervenção nas diferentes áreas de atuação e autoavaliação do seu desempenho;

b) Demonstrar autonomia na seleção e utilização das atividades de lazer, em função do contexto e da população alvo;

c) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade nas atividades de lazer relevantes;

d) Demonstrar responsabilidade e autonomia na aplicação dos procedimentos relativos às diferentes atividades de lazer em instituições públicas e privadas;

e) Demonstrar capacidade para avaliar de forma responsável a população alvo no desenvolvimento das diferentes atividades de lazer (academia, exploração da natureza, meio aquático, desportos coletivos e individuais);

f) Demonstrar autonomia na utilização dos materiais, instrumentos e equipamentos das atividades de lazer;

g) Demonstrar capacidade de persuasão, para a fidelização à prática desportiva e o desenvolvimento de hábitos de vida saudáveis;

h) Demonstrar autonomia e responsabilidade na aplicação dos procedimentos do suporte básico de vida e na identificação de estados de lesão traumáticos;

i) Demonstrar responsabilidade e autonomia na aplicação das técnicas de salvamento em meio aquático;

j) Demonstrar autonomia na aplicação dos procedimentos relativos à organização e gestão de eventos e instalações de lazer;

k) Demonstrar capacidade para avaliar de forma responsável eventos e instalações de lazer desportivo.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
813 — Desporto	65	54 %
345 — Gestão e Administração	15	13 %
142 — Ciências da Educação	6	5 %
726 — Terapia e Reabilitação	6	5 %
311 — Psicologia	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
310 — Ciências Sociais e do Comportamento	4	3 %
314 — Economia	3	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4	3 %
723 — Enfermagem	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes:

Português;
Matemática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Fafe	Escola Superior de Educação de Fafe.	30	70
Guimarães	Fox Trot Aventura		
Fafe	Câmara Municipal de Fafe — Piscina e Pavilhão Municipal		
Fafe	CERCIFAF — Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Fafe — Campo de futebol e Pista de atletismo.		
Fafe	Sportisfafe — Atividades Desportivas, L.ª — Piscina e Ginásios.		

Observações:

Serão lecionadas nas instalações das instituições protocoladas aulas de aplicação de conhecimentos das seguintes unidades curriculares: Desportos Coletivos, Atividades Aquáticas de Lazer e Bem-estar, Atividades Físicas de Ar Livre e de Exploração da Natureza, Atividades e Práticas de Desportos Individuais.

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2016-2017.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Comunicação e Multimédia	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	38		62		100	4
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	38		62		100	4
Português e Técnicas de Comunicação.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	38		62		100	4
Relações Interpessoais	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	38		62		100	4
Anatomofisiologia	726 — Terapia e Reabilitação	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	57	38	99		150	6
Atividades Aquáticas de Lazer e Bem-estar.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	57	45	93		150	6
Atividades Físicas de Ar Livre e de Exploração da Natureza.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	57	38	93		150	6
Atividades Rítmicas e Expressivas	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	57	45	68		125	5
Desportos Coletivos	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	57	45	93		150	6
Gestão de Eventos e Instalações Desportivas.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	57	38	93		150	6
Organização e Gestão da Prática Desportiva.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	57	38	68		125	5
Traumatologia e Primeiros Socorros.	723 — Enfermagem	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	38	38	62		100	4
Cultura Económica e Social	314 — Economia	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	38		37		75	3
Empreendedorismo em Desporto e Lazer.	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	38		62		100	4
Atividade Física para Populações Especiais.	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	57	45	68		125	5
Atividades e Práticas de Desportos Individuais.	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	76	57	99		175	7
Pedagogia do Desporto, Lazer e Bem-estar.	142 — Ciências da Educação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	57	38	93		150	6
Psicologia do Desporto, Lazer e Bem-estar.	311 — Psicologia	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	57	38	68		125	5
Estágio	813 — Desporto	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	560	750	30
<i>Total</i>					912	503	2 094	560	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311100047

Aviso n.º 1995/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior de 26 de julho de 2016, proferido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão de Turismo do Instituto Superior de Entre Douro e Vouga.

26 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior
Instituto Superior de Entre Douro e Vouga

2 — Curso técnico superior profissional
T125 — Gestão de Turismo

3 — Número de registo
R/Cr 42/2016

4 — Área de educação e formação
812 — Turismo e Lazer

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Planear, desenvolver, promover e comercializar atividades, produtos e ou serviços turísticos em entidades que efetuem operações diversificadas neste setor.

5.2 — Atividades principais

a) Desenvolver operações turísticas, nomeadamente, culturais e naturais, propondo roteiros e ou visitas ajustadas às motivações e interesses da procura;

b) Organizar, acompanhar e controlar a realização de eventos, de conferências e de programas de animação turística e de programas especiais para grupos;